Fls. 009
Proc. 661/f
VISTO

LEI N.º 1.498, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Habitação, objetivando a colaboração com vista à implantação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Habitação, objetivando a colaboração com vista à implantação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de Dezembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE **AGUILAR**
Prefeito Municipal

14:28 04/12/2007 016004 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP